

# LEI MUNICIPAL Nº 3.257/2015

---

## ALTERA A LEI Nº 3.250 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE APROVA O LOTEAMENTO VILA IZAURA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado no art. 2º da Lei Municipal nº 3.250 de 23 de dezembro de 2014, o quadro resumo de áreas, conforme a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS            | DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS |              |              |
|------------------------------------|------------------------|--------------|--------------|
|                                    | VILA IZAURA            |              |              |
| DISCRIMINAÇÃO                      | Área (m <sup>2</sup> ) | Quantitativo | Percentual % |
| Área total do imóvel               | 71.098,08              | -            | -            |
| Faixa de domínio (non aedificandi) | 9.819,82               | -            | -            |
| Área Parcelável                    | 61.278,26              | -            | 100          |
| Total de Lotes                     | 40.726,71              | 174          | 66,46%       |
| Lotes ocupados                     | 38.130,57              | 166          | 62,22%       |
| APM - Área Pública Municipal       | 2.596,14               | 08           | 4,24%        |
| Sistema Viário                     | 20.551,55              | -            | 33,54%       |

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano 2015.**

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

Prefeito Municipal

**EULER DE MORAIS**

Secretario Municipal de Governo e Integração Institucional